ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com entregas parceladas, para lanche de pacientes que fazem tratamento médico fora do Município de Comendador Levy Gasparian, para um consumo aproximado de 12 (doze) meses.

1.2 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O fornecimento dos lanches atenderá pacientes que em deslocamento para outros municípios para realização de consultas, exames, cirurgias e outros procedimentos, saem muito cedo de suas casas e só retornam a noite, não dispondo a maioria de recursos financeiros para tal.

3 – DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO ESTIMADO

REDE MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**SUBTOTAL**
01	21.600	UND.	ACHOCOLATADO LÍQUIDO, COM 200ML, EMBALAGEM TIPO “TETRA PACK” CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R$ 1,27	R$ 27.432,00
02	21.600	UND.	ÁGUA MINERAL, NÃO GASOSA, COM 200ML, ORIUNDA DE FONTE NATURAL QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R$ 0,75	R$ 16.200,00
03	21.600	UND.	BISCOITO SALGADO, COM NO MÍNIMO 24G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R$ 0,70	R$ 15.120,00

04	21.600	UND.	BOLINHO, COM NO MÍNIMO 40G, SABOR CHOCOLATE E/OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	R$ 1,30	R$ 28.080,00
PREÇO TOTAL: R$ 86.832,00					

3.1 – O preço total estimado pelo Município para o objeto da licitação é de **R$ 86.832,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais)**.

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será realizado nas condições estabelecidas no presente termo, no edital e seus anexos e no termo de contrato, seguindo os parâmetros de qualidade, e dispondo de infraestrutura e de equipe qualificada suficientes a perfeita execução do objeto contratado.

4.2 – O objeto será fornecido mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, através de **"Mapa de Entrega"**, onde constará a data, a quantidade e a especificação do item.

4.2.1 – O prazo da entrega deverá ser cumprido rigorosamente pela empresa vencedora.

4.3 – Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, em perfeito estado e sem sinais de violação.

4.4 – O prazo de validade dos gêneros alimentícios deverá ser de **06 (seis) meses**, no mínimo, na data da entrega.

4.5 – O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian, situado na Sede do Município, à Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

5 – DO RECEBIMENTO

5.1 – O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas;

b) Recebimento Definitivo: No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, fará o recebimento definitivo atestando a respectiva fatura/nota fiscal.

5.2 – O aceite/aprovação do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor.

5.3 – A empresa vencedora é obrigada a trocar os produtos que venham a ser recusados por não atenderem as especificações exigidas, no prazo de **02 (dois) dias**, contados da solicitação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização, com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, cabe ao Município, que a seu critério e por meio dos servidores Luiz Carlos Prates da Silva – Matr. 50579 – Assessor Especial de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria e Michele Aparecida Souza Melo – Matr. 50433 – Chefe de Departamento de Conciliação Bancária e Lançamentos Contábeis, designados através de portaria, deverão exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da empresa vencedora, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 – A empresa vencedora deverá aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

6.3 – A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da empresa vencedora quanto a integridade e a correção da execução das prestações a que se obriga, suas consequências e implicações perante terceiros.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser realizado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelos fiscais designados, acompanhada do Mapa de Entrega, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão Negativa de Débitos do Município e do Termo de Contrato assinado e publicado, após autuação do mesmo no Protocolo do Município.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa correrá pelo código de despesa abaixo relacionado, do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SAÚDE	30.030.000.10.301.0026.2.553	3.3.90.30.00	12

Rosiany Bittar Campos
Secretária Municipal de Saúde